



Comitê das Bacias Hidrográficas
das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

RESOLUÇÃO CBHLSJ nº 69, de 14 de março de 2018.

Estabelece critérios para participação de membros representantes de instituição do CBH Lagos São João que venham representá-lo oficialmente em eventos, encontros, fóruns ou quando forem apresentar trabalhos e/ou pesquisas de interesse do Comitê.

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 36.733, de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente Resolução, no uso de suas atribuições e considerando:

- o artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- a necessidade de regulamentar e definir critérios de participação de membros representantes de instituição do CBH Lagos São João que venham representá-lo oficialmente em eventos, encontros, fóruns ou quando forem apresentar trabalhos e/ou pesquisas de interesse do Comitê.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os seguintes critérios de participação de membros representantes de instituição do CBH Lagos São João que venham representá-lo oficialmente em eventos, encontros, fóruns ou quando forem apresentar trabalhos e/ou pesquisas de interesse do Comitê:

- I. Ser membro representante de instituição do CBH Lagos São João;
- II. Possuir 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas reuniões de plenária, no mandato vigente.



Comitê das Bacias Hidrográficas
das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

Parágrafo único. Considerando o disposto neste artigo, caso a demanda de interessados em participar dos eventos seja superior ao quantitativo de vagas disponíveis, fica estabelecido que 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos membros que possuírem maior tempo de participação como membro do CBH Lagos São João.

Art. 2º. A participação de membros representantes de instituição do CBH Lagos São João que venham representá-lo oficialmente em eventos, encontros, fóruns ou quando forem apresentar trabalhos e/ou pesquisas de interesse do Comitê, está condicionada:

- I – apresentação e aprovação dos trabalhos e/ou pesquisas na Câmara Técnica correspondente, quando houver;
- II – à autorização da representação será concedida pelo Diretor Presidente do CBH – Lagos São João antes da realização do evento, referendada pela Plenária;
- III – à previsão orçamentária aprovada pelo Comitê; e
- IV – à disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cabo Frio, 14 de março de 2018.

LEANDRO COUTINHO MATTOS

Diretor Presidente

Comitê de Bacia Hidrográfica das Lagoas de Araruama e Saquarema
e dos Rios São João e Una